



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 633, DE 20 DE NOVENBRO DE 1969

"Cria bandeira do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica criada a Bandeira deste Município com as seguintes características: Formato 100x40 na cor Verde - com um losangulo amarelo, onde se encontra um circulo branco e nêle inserido um escudo português em formato clássico dividido em listas verde-amarelas e campo branco com um trator e um boi, tendo no centro o mapa do Estado de Goiás em cor azul onde se destaca a localização do Distrito Federal, Goiânia e o Município de Quirinópolis. Encimando o escudo, uma faixa amarela com os dizeres "LEITE E MEL". Ladeando o escudo um ramo de flôr de arrôz e de algodão e ao pé uma outra faixa amarela contendo o nome de Quirinópolis e a data da emancipação politico-administrativa deste Município, 31.12.1943.
- Artº 2º - Esta Bandeira simboliza as cores de nossas terras, de produtos e das principais riquezas e bem assim de nossa atividades agro-pastoris, além de relebrar a data de nossa emancipação politico-administrativa.
- Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir bandeiras para distribuição às escolas e repartições Municipais, ficando também autorizado a abrir um crédito, digo, por decreto o crédito necessário, usando na época necessária os recursos disponíveis.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, -  
Estado de Goiás, em 23 de janeiro de 1970.

~~HELIO CAVALOS LEMO~~  
-Prefeito Municipal-

~~ATHAYDES DE FREITAS SILVEIRA~~  
-Secretário-